



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 585

Dispõe sôbre regularização de despesas do exercício de 1969.


A Câmara Municipal de Itapeccerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a regularizar a despesa proveniente da Lei nº 496, referente a indenização de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), aos sucessores de Necésio dos Santos Ribeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 28 de maio de 1974


- Antonio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário